

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

QUINTA-FEIRA, 09-03-2023

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO I - EDIÇÃO 8



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

Aviso de Edital

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/23**

O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação e Compras, torna público, a quem possa interessar que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**:

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0448/2023**

**Secretaria Municipal de Educação**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte escolar, com a locação de veículos tipo passageiro de 12 lugares, com motorista, por KM (quilômetro) rodado, a fim de realizar a oferta gratuita de transporte aos alunos residentes em áreas rurais do Município de Bom Jardim/RJ, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações no Anexo I – Termo de Referência, do presente Edital.

Forma de Execução: indireta, pelo regime de empreitada por KM rodado.

**Tipo de licitação: MENOR PREÇO UNITÁRIO**

**Custo estimado: R\$ 1.759.378,79 (um milhão, setecentos e cinquenta e nove mil, trezentos e setenta e oito reais e setenta e nove centavos)**

**Data do certame: 24/03/2023 às 9h30min.**

**Custo do Edital: 02** (duas) resmas de papel A4.

**Obs:** As empresas declaradas suspensas de contratar com o Município de Bom Jardim não poderão participar do certame assim como as que não estiverem com as certidões em dia, salvo os casos previstos em Lei.

Os interessados deverão adquirir o edital completo referente a este certame, no horário de 09:00h às 17:00h, sito à Praça Governador Roberto Silveira, 44 – Centro – Bom Jardim/RJ e/ou no site [www.bomjardim.rj.gov.br](http://www.bomjardim.rj.gov.br).

De acordo com a Lei Municipal nº 1.582/2020, de 16 de junho de 2020, os Poderes Executivo e Legislativo do Município de Bom Jardim/RJ, transmitirão ao vivo, por meio da internet, as sessões públicas de licitações, com fulcro no Art. 1º § Único. O link estará disponível nos canais oficiais do Município.

**Marineis Ayres de Jesus**  
**Pregoeira**

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

QUINTA-FEIRA, 09-03-2023

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO I - EDIÇÃO 8



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº. 58/23, de 02 de Março de 2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**FAZER CESSAR**, os termos da Portaria nº 17/21, DE 20 de janeiro de 2021 que designou a Servidora do Quadro Permanente Estatutário, **Fernanda Alves Nogueira de Almeida** – Auxiliar Administrativo II, Matrícula nº . 10/6576 - SME, para exercer a Função **Gratificada de Chefe de Serviço e Conservação, Símbolo CAI-III**, produzindo efeitos a partir de 01/02/2023.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, EM 02 DE MARÇO DE 2023.**

**PAULO VIEIRA DE BARROS**  
PREFEITO MUNICIPAL

**LUIZ CARLOS DOS SANTOS**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

QUINTA-FEIRA, 09-03-2023

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO I - EDIÇÃO 8



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº. 57/23, de 02 de Março de 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ**, no uso de suas atribuições legais, e Considerando a decisão exarada no Processo Administrativo nº.1057/2023, de 15/02/2023, pela Assessoria Jurídica do BOM PREVI - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, e Considerando a Orientação Normativa nº 001/2005, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais do Município de Bom Jardim – BOM PREVI,

**R E S O L V E:**

**CONCEDER**, a Servidora Estatutária, abaixo relacionada, **ABONO DE PERMANÊNCIA**, no valor da contribuição mensal para o BOM PREVI, por optar em permanecer em atividade, o benefício em comento está fulcrado no§5º do artigo 2º da Emenda Constitucional 41/2003, produzindo efeitos retroativos a data que se segue:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DATA
REGINA CARVALHO DE SÁ	10/1806-SME	SERVENTE	14/08/2022

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, EM 02 DE MARÇO DE 2023.**

**PAULO VIEIRA DE BARROS**  
PREFEITO MUNICIPAL

**LUIZ CARLOS DOS SANTOS**  
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

QUINTA-FEIRA, 09-03-2023

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO I - EDIÇÃO 8



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### PORTARIA Nº. 59/23, de 02 de Março de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/R, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o Artigo nº 024, da Lei Complementar nº 01 de 19/06/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Bom Jardim, e Considerando os Boletins de Inspeção Médica - BIM, firmado pelo Perito Municipal Drº. Renato Alves da Costa, CRM/RJ 054.0.0.000317-3,

#### RESOLVE:

PRORROGAR as readaptações dos Servidores Estatutários, abaixo relacionados, para exercerem as funções que se seguem, sem prejuízo de seus vencimentos, produzindo efeitos nos períodos abaixo compreendidos:

NOME:	CARGO:	CARGO DE READAPTAÇÃO:	MATRÍCULA:	PERÍODO:
Maria Helena Braga	Auxiliar de serviços gerais	Auxiliar de Coordenador de Turma	10/4002 – SME	21/12/2022 a 14/03/2023
Letícia da Silva Viana	Agente Saúde	Atividades em sua Micro área Com limitações	10/4059 – SMS	01/01/2023 a 01/04/2023
Claudence Custodio	Auxiliar de serviços gerais		10/3976 - SME	19/12/2022 a 19/03/2023
Dimazia da S. Senebri	Professora	Professor Extraclasse	10/2008 - SME	07/04/2022 a 04/03/2023
Gisely Lopes de Moraes	Professora	Coordenador	10/3772 - SME 10/6368 - SME	22/12/2022 a 22/03/2023
Marilda Pinheiro	Servente	Auxiliar de Serviços Gerais	10/2561 – SME	22/12/2022 a 23/03/2023
Ana Paula Motta E. Tardin	Professora	Professor Extraclasse	10/0492 - SME	04/01/2023 a 04/04/2023
Luciana Pinheiro de Moura	Professora	Professor Extraclasse	10/2479 - SME	03/01/2023 a 03/04/2023
Mônica Neves Santana	Professora	Coordenador de Turma	10/2512 - SME	14/12/2022 a 14/03/2023
Suzelia Maria de O. Ferreira	Professora	Coordenador de Turma	10/2495 - SME	02/02/2023 a 14/03/2023
Shirley Braga da Silva	Professora	Professor Extraclasse	10/2513 - SME	10/01/2023 a 10/04/2023
Tânia Maria T. dos Santos	Servente	Auxiliar de Serviços Gerais	10/1808 – SME	02/02/2023 a 14/03/2023
Marillac Santos R. Ribeiro	Professora	Coordenador	10/2488 - SME	02/02/2023 a 14/03/2023
Cristiane de Castro de Oliveira	Professora	Coordenador de Turma	10/3781 - SME	19/12/2022 a 19/03/2023
Ivone Gomes Novaes	Merendeira	Auxiliar de Serviços Gerais	10/1801 - ME	30/12/2022 a 30/03/2023
Marina dos Santos Batista	Merendeira	Auxiliar de Serviços Gerais	10/2442 - SME	02/02/2023 a 03/05/2023

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, EM 02 DE MARÇO DE 2023.

PAULO VIEIRA DE BARROS  
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ CARLOS DOS SANTOS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

QUINTA-FEIRA, 09-03-2023

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ |

ANO I - EDIÇÃO 8



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
PROCURADORIA JURÍDICA

Procuradoria Jurídica

Processo Administrativo nº. 7264/2022

Ref.: Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 009/2023

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2023

A) PARTES:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.867.889/0001-25

CONTRATADO: H B LIMA PRODUTOS E SERVIÇOS - CNPJ nº. 41.079.870/0001-85

B) OBJETO: O presente contrato tem por objeto eventual e futura aquisição de raticida, a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

C) DO VALOR: Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor estimado de R\$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais), pelos itens 01 e 02.

D) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas com a seguinte dotação orçamentária, P.T: 0800.1030400672.206 e N.D: 3390.30.00.

E) DURAÇÃO: O Contrato começará a vigor a partir da assinatura da ata de registro de preços e findará em 12 (doze) meses.

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

QUINTA-FEIRA, 09-03-2023

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO I - EDIÇÃO 8



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº. 56/23, de 02 de Março de 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ**, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Artigo 87 da Lei Complementar nº 01, de 19/06/1991, e em consonância com o Processo Administrativo nº. 0900/23, de 09/02/2023.

**R E S O L V E:**

**CONCEDER**, ao servidor do Quadro Permanente Estatutário abaixo relacionado, **Licença Prêmio a Título de Assiduidade**, produzindo efeitos no período que se segue :

NOME	CARGO	MATRÍCULA	PERÍODO
WILLIAN JOSÉ DE ALMEIDA SILVA	ODONTÓLOGO	10/1728 - SMS	07/03/2023 A 07/06/2023 ( três meses) 5º Quinquênio

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, EM 02 DE MARÇO DE 2023.

PAULO VIEIRA DE BARROS  
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ CARLOS DOS SANTOS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 01/2023  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTES DE  
ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS PARA ATUAREM NO PROGRAMA  
TEMPO DE APRENDER

O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Tempo de Aprender, instituído pela Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020.

**1. DO PROGRAMA**

1.1. O Programa Tempo de Aprender visa fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes do último ano da Pré- escola, isto é, Pré 2 e nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.

1.2. São objetivos do Programa Tempo de Aprender – Cap. II da Portaria 280/20: Art. 6º São objetivos do Programa Tempo de Aprender:

I - elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;

II - contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, de que trata o Anexo à Lei nº 13.005, de 2014;

III - assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do País; e

IV - impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em seus diferentes níveis e etapas.

**2. DA SELEÇÃO**

2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de (oito) vagas iniciais de 5 (cinco) horas semanais e a formação de banco reserva para Assistente de Alfabetização - Voluntários do Programa Tempo de Aprender no âmbito do Município de Bom Jardim - RJ, podendo um mesmo candidato mediante a sua classificação, disponibilidade de carga horária e contemplando os critérios deste edital, preencher até 8 (oito) vagas num total de 40 (quarenta) horas semanais, para Assistentes de Alfabetização - Voluntários do Programa Tempo de Aprender no âmbito do Município de Bom Jardim - RJ, a serem distribuídas nas escolas públicas urbanas e do campo.

2.2. Para preencher a vaga de Assistente de Alfabetização Voluntário o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I - Ser brasileiro;

II - Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;

III - Ter, no mínimo, Formação de Professor, no nível médio.

IV - Ter disponibilidade de horário.

2.3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização Voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Educação de Bom Jardim-RJ, com a participação da Comissão de Inscrição e Avaliação.

**3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA.**

3.1. O assistente de alfabetização apoiará o professor alfabetizador para as Unidades Escolares vulneráveis considerando os critérios estabelecidos neste edital.

3.2. O assistente de alfabetização poderá atuar em dois tipos de Unidades Escolares, vulneráveis (período de 10h) ou não vulneráveis (período de 5 horas).

3.3. Os atendimentos de cada assistente a escolas vulneráveis e não vulneráveis, em qualquer combinação, não podem – somados – ultrapassar 40 horas semanais.

3.4. Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

3.5. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

3.6. Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;

3.7. Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;

3.8. Realizar os Cursos de formação do Programa Tempo de Aprender voltados para os processos de alfabetização.

3.9. Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;

**4. DAS INSCRIÇÕES:**

4.1. As inscrições deverão ser realizadas nos dias 22 de março, das 8h às 11h, 23 de março, das 13h às 16h e 24 de março, das 8h às 11h e das 13h às 16h, na sede da Secretaria Municipal de Educação de Bom Jardim, situada à Rua Mozart Serpa de Carvalho, nº 190, Centro, Bom Jardim – RJ, CEP: 28660-000.

4.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

QUINTA-FEIRA, 09-03-2023

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO I - EDIÇÃO 8

- 4.4. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos em um envelope:
- Curriculum Vitae, informando necessariamente sobre a pena de exclusão do mesmo do certame, seus dados pessoais, sua formação acadêmica e sua experiência profissional, bem como, o seu e-mail e/ou telefones para contato.
  - Documentos originais e fotocópias nítidas:
    - Carteira de Identidade (frente e verso);
    - CPF;
    - Comprovante de residência atual;
    - Diploma e/ou declaração de conclusão do Curso Normal, em nível médio.
- 4.5. As informações prestadas no Curriculum Vitae serão de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.
- 4.6. Os candidatos que se declararem portadores de deficiências, se não eliminados no Processo Seletivo Simplificado, deverão apresentar uma declaração médica comprovando a sua caracterização como deficiente e sobre a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada.
- 4.7. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.
- 4.8. No ato de inscrição o candidato assinará uma listagem de presença e de comprovação dos documentos entregues.
- 4.9. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.
- 5. DA QUANTIDADE DE VAGAS**
- 5.1 Serão disponibilizadas 08 (oito vagas) vagas iniciais de 5 (cinco) horas, podendo um mesmo candidato mediante a sua classificação, disponibilidade de carga horária e contemplando os critérios deste edital, preencher até 8 (oito) vagas num total de 40 (quarenta) horas semanais para Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender âmbito Município de Bom Jardim-RJ.
- 6. DA SELEÇÃO**
- 6.1. A Secretaria Municipal de Educação instituirá Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Tempo de Aprender através de Portaria, responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.
- 6.2. A seleção se dará em uma etapa que será realizada através da análise de Currículo comprovado.
- GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA DE BOM JARDIM SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**
- 6.3. A comprovação do Currículo de dará por meio da apresentação dos documentos estipulados acima que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:
- | Experiência a ser comprovada                | Pontuação       |
|---|-----------------|
| Graduação na área de educação               | 3 Pontos        |
| Curso na área de educação acima de 30 horas | 2 Pontos        |
| <b>Pontuação máxima</b>                     | <b>5 Pontos</b> |
- 6.4. A seleção será conduzida pela Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Tempo de Aprender constituídos 03 (três) membros da Secretaria Municipal de Educação, sendo 02 (dois) deles vinculados ao Programa Tempo de Aprender.
- 6.5. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.
- 6.6. O resultado será organizado e publicado no Jornal "O Popular", no site da Prefeitura Municipal de Bom Jardim/RJ, por ordem de classificação no dia 31 de março de 2023, primeira listagem e 06 de abril de 2023, listagem final após análises de recursos.
- 6.6.1. Os recursos deverão ser registrados na Secretaria Municipal de Educação dentro de 02 (dois) dias úteis após a divulgação da primeira listagem.
- 6.7. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que tiver a maior idade.
- 6.8. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender da Secretaria Municipal de Educação.
- 6.9. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.
- 7. DA LOTAÇÃO**
- 7.1. A lotação obedecerá à ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2. deste Edital.
- 7.2. Será reservado o percentual de 10%(dez por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.
- 7.3. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2. deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para Prestação das Atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 8 (oito) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.
- 7.4. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.
- 8. DISPOSIÇÕES GERAIS:**
- 8.1. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, para o Programa Tempo de Aprender em 2021.

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

QUINTA-FEIRA, 09-03-2023

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO I - EDIÇÃO 8

8.2. O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador, terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.

8.3. A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.

8.4. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

8.5 O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo as finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

8.6. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria de Educação Municipal de Bom Jardim-RJ.

Bom Jardim, 09 de março de 2023.

PAULO VIEIRA DE BARROS  
PREFEITO MUNICIPAL

JONAS EDINALDO DA SILVA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Matrícula 11/0958

# DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

QUINTA-FEIRA, 09-03-2023

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO I - EDIÇÃO 8



DO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº. 55/23, de 02 de Março de 2023.**

**ERRATA DA PORTARIA Nº 068/22, DE 07 DE MARÇO DE 2022.**

Portaria nº 068/22, de 07/03/2022, de 07/03/2022, publicada na Edição nº 1.160, de 14/03/2022, do Jornal O Popular,

**ONDE SE LÊ:**

**14/02/2022**

**A**

**14/03/2023**

**LEIA-SE:**

**11/02/2022**

**A**

**11/02/2023**

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, EM 02 DE MARÇO DE 2023.**

**PAULO VIEIRA DE BARROS  
PREFEITO MUNICIPAL**

**LUIZ CARLOS DOS SANTOS  
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

QUINTA-FEIRA, 09-03-2023

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO I - EDIÇÃO 8



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
GABINETE DO PREFEITO

### DECRETO Nº 4.451 DE 08 DE MARÇO DE 2023.

**Abre Crédito Adicional Suplementar para o Orçamento do Fundo Municipal de Educação de Bom Jardim, no valor de R\$ 130.000,00 – (centro e trinta mil reais) e altera o Quadro de Detalhamento da Despesa.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM, no uso de suas atribuições e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 1.671/22.**

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 130.000,00 – (centro e trinta mil reais)**, para atendimento as demandas administrativas e operacionais junto ao **Fundo Municipal de Educação de Bom Jardim**, em conformidade com o art. 8º da Lei nº **1.671/22**, de acordo com o anexo único.

**Art. 2º** - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do Art. 43, parágrafo primeiro, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme descrito no anexo único que segue com o presente.

**Art. 3º** - Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa das diversas unidades orçamentárias.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito, 08 de março de 2023.**

**PAULO VIEIRA DE BARROS  
PREFEITO**

#### ANEXO

**Decreto Número: 4.451, DE 08 DE MARÇO DE 2023.**

PROG. DE TRABALHO	CONTA	NAT.DESPESA	F.RECURSO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
14.310.12.361.0052.2.061	1057	3390.30.00	150000	130.000,00	
14.310.12.361.0054.2.062	1067	3390.30.00	150000		130.000,00
<b>TOTAIS</b>				<b>130.000,00</b>	<b>130.000,00</b>

**PAULO VIEIRA DE BARROS  
PREFEITO**

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

QUINTA-FEIRA, 09-03-2023

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO I - EDIÇÃO 8



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
GABINETE DO PREFEITO

### DECRETO Nº 4.452 DE 08 DE MARÇO DE 2023.

**Abre Crédito Adicional Suplementar para o Orçamento do Fundo Municipal de Promoção e Assistência Social de Bom Jardim, no valor de R\$ 20.000,00 – (vinte mil reais) e altera o Quadro de Detalhamento da Despesa.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM, no uso de suas atribuições e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 1.671/22.**

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 20.000,00 – (vinte mil reais)**, para atendimento as demandas administrativas e operacionais junto **do Fundo Municipal de Promoção e Assistência Social de Bom Jardim**, em conformidade com o art. 8º da Lei nº **1.671/22**, de acordo com o anexo único.

**Art. 2º** - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do Art. 43, parágrafo primeiro, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme descrito no anexo único que segue com o presente.

**Art. 3º** - Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa das diversas unidades orçamentárias.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito, 08 de março de 2023.**

**PAULO VIEIRA DE BARROS  
PREFEITO**

#### ANEXO

**Decreto Número: 4.451, DE 08 DE MARÇO DE 2023.**

PROG. DE TRABALHO	CONTA	NAT.DESPESA	F.RECURSO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
05.900.08.244.0071.1.820	0803	4490.52.00	170001	20.000,00	
05.900.08.244.0070.2.142	0796	4490.51.00	170001		20.000,00
<b>TOTAIS</b>				<b>20.000,00</b>	<b>20.000,00</b>

**PAULO VIEIRA DE BARROS  
PREFEITO**